



Defenda Seus Direitos



PERGUNTAS E RESPOSTAS

PÁG. 02

PERDAS/GANHOS ANUAIS TR X INPC-IBGE

Veja uma tabela comparativa entre os índices TR e INPC

PÁG. 03

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Saiba mais o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, correção pela TR e o IMPC como índice ideal.

PÁG. 04

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Entenda como ajuizar a ação revisional do FGTS e o que é necessário para fazer isso.

4.2. QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Nesse item fique sabendo quais os documentos necessários para ajuizamento da demanda

Maiores informações: Rua Garibaldi, 791, sala 501, Edifício Cinquentenário, Centro Caxias do Sul
Telefone (54)3215-1555

HORARIO DE ATENDIMENTO:
13H30MIN AS 18H

Ou ainda:
www.facebook.com/zanetteentrentin

Correção do FGTS

COMO RECUPERAR AS PERDAS DO FGTS.

Antes de falarmos sobre a forma para buscar a recuperação das perdas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS é importante explicarmos do que estamos falando, ou seja, quais são as perdas sofridas pelos trabalhadores brasileiros desde 1999!

ENTENDENDO O CASO

Desde 1991, o Governo Federal passou a utilizar a Taxa Referencial (TR) como índice oficial para corrigir as contas do FGTS. Contudo, desde 1999, tudo que foi corrigido pela TR ficou abaixo do índice de inflação. Ou seja, o Governo Federal deixou de aplicar a devida correção conforme os números da inflação anual.

AS CONTAS DO FGTS

PERDERAM MUITO?

Sim. A partir de 1991, quando foi criada a Taxa Referencial - TR as perdas com relação ao INPC-IBGE foram significativas. Veja na tabela da página 02, as perdas/ganhos anuais em relação ao INPC-IBGE.

PORTANTO O QUE

ACONTECEU?

A partir de 1999 o dinheiro do trabalhador depositado no FGTS vem ficando defasado, pois a TR começou a ser reduzida, gradativamente, até que, em setembro de 2012, chegou a zero.

Ou seja, o dinheiro do trabalhador que está depositado no FGTS passou a ficar sem correção.

Com isso, em uma movimentação inicial das centrais sindicais, iniciou a discussão e análise da questão, no sentido de buscar a devida correção dos valores depositados no FGTS, podendo chegar no final a uma diferença entre os índices que pode chegar a até 88,3%, dependendo do tempo em que há/houve depósitos no seu FGTS.

Estudo de Caso simulado

Perdas de um trabalhador com R\$ 1.000,00 no FGTS em 1999



*A cada depósito há uma correção a ser aplicada, no total o saldo pode ser atualizado em até 88%.

PERDAS/GANHOS ANUAIS TR X INPC-IBGE

DESDE 1991

Ano	Diferença	Ano	Diferença
1991	-8,41%	2002	-10,40%
1992	0,57%	2003	-5,20%
1993	-0,56%	2004	-4,07%
1994	2,12%	2005	-2,11%
1995	7,90%	2006	-0,75%
1996	0,43%	2007	-3,53%
1997	5,22%	2008	-4,55%
1998	5,18%	2009	-3,27%

Exemplos

Trabalhador com Tempo de
emprego de 2 anos

Tempo de emprego – 2 anos

Salário (R\$)	Valor do saldo do FGTS (R\$)	Saldo do FGTS caso fosse corrigido pelo INPC (R\$)	Diferença (R\$)
R\$ 678,00	1.432,84	1.495,77	-62,93
R\$ 1.000,00	2.198,39	2.298,08	-99,69
R\$ 2.080,86	4.574,53	4.782,98	-208,45
R\$ 3.500,00	7.694,35	8.043,28	-348,93
R\$ 5.000,00	10.991,93	11.490,40	-498,47
R\$ 10.000,00	21.983,86	22.980,79	-996,93

Trabalhador com Tempo de
emprego de 4,7 anos

Tempo de emprego – 4,7 anos

Salário (R\$)	Valor do saldo do FGTS (R\$)	Saldo do FGTS caso fosse corrigido pelo INPC (R\$)	Diferença (R\$)
R\$ 678,00	3.397,77	3.801,76	-403,99
R\$ 1.000,00	5.011,46	5.607,31	-595,85
R\$ 2.080,86	10.428,15	11.668,03	-1.239,89
R\$ 3.500,00	17.540,11	19.625,55	-2.085,44
R\$ 5.000,00	25.057,30	28.036,56	-2.979,26
R\$ 10.000,00	50.114,60	56.073,00	-5.958,40

Nota: Considerando que a pessoa permaneceu no período indicado e que não fez nenhum saque, e que é empregado no mercado de trabalho formal.



TIRE SUAS DÚVIDAS:

SAIBA MAIS SOBRE O FGTS - A CORREÇÃO PELA TR - O INPC COMO ÍNDICE IDEAL PARA CORREÇÃO

O que é o FGTS?

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é um fundo parafiscal, criado em 1966, em substituição a estabilidade decenal no emprego. É formado por depósitos mensais, efetuados pelo empregador, em contas individuais e vinculadas, em nome de cada trabalhador, correspondente a 8,0% de sua remuneração mensal, incidindo também sobre o 13º salário e o adicional de 1/3 das férias. Suas funções são: a de seguro social para os casos de aposentadoria, morte ou invalidez e desemprego do trabalhador; e de fonte de financiamento para habitação, saneamento e infraestrutura urbana.

A correção monetária das contas do FGTS está garantida em Lei?

Sim, em seu artigo 2º.

“Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.”

O que é a TR?

A Taxa Referencial (TR) foi instituída na economia brasileira pela Lei Nº 8.177, de 31/03/1991 que ficou conhecida como Plano Collor II. Seu objetivo foi estabelecer regras para a desindexação da economia. À época, foram extintos um conjunto de indexadores que corrigiam os valores de contratos, fundos financeiros, fundos públicos, bem como as dívidas com a União, dentre outros.

A TR é calculada, pelo Banco Central, a partir do cálculo dos juros médios pagos pelos CDBs (Certificados de Depósito Bancário) e RDB (Recibos de Depósito Bancário) pelos 30 maiores bancos. Em 1995, o Banco Central introduziu na fórmula um redutor sobre esse cálculo.

Quando a TR passou a corrigir os saldos do FGTS?

A partir de fevereiro de 1991, quando a TR foi criada. O artigo 17 da Lei 8177/91 assim estabelece:

“Art. 17. A partir de fevereiro de 1991, os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) passam a ser remunerados pela taxa aplicável à remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia 1º, observada a periodicidade mensal para remuneração.

Parágrafo único. As taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS são mantidas e consideradas como adicionais à remuneração prevista neste artigo.”

A remuneração do FGTS é TR+3% de juros ao ano?

Sim. A Lei 8.036/90, que regulamenta o FGTS, estabelece juros moratórios de 3% ao ano e a atualização monetária que sempre foi fixada, ao longo dos anos, por legislação própria, sem definição de índice na Lei 8.036/90.

A TR é igual aos índices de preço que medem a inflação?

Nunca foi. Ao contrário, a TR foi criada para tentar desvincular a economia de qualquer memória inflacionária.

Qual é o Índice que deveria estar sendo aplicado, sob entendimento das Centrais Sindicais?

O índice correto deveria ser o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) desde setembro de 1979. Ele é obtido a partir dos Índices de Preços ao Consumidor regionais e tem como objetivo oferecer a variação dos preços no mercado varejista, mostrando, assim, o aumento do custo de vida da população. Ou seja, é o índice que realmente possibilita a correção da moeda no decorrer do tempo, diferentemente da TR.



Perguntas e respostas sobre seus direitos

COMO AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA CORREÇÃO DO FGTS

4.1. TENHO INTERESSE EM AJUIZAR ESSA AÇÃO PARA BUSCAR MEUS DIREITOS! O QUE PRECISO FAZER?

Contratar um advogado especializado na matéria é o ideal. Apesar da possibilidade do próprio autor pleitear seu direito diretamente nos Juizados Especiais Federais, sem a obrigatoriedade de um advogado no processo, a decisão deverá ser objeto de recurso e nesse segundo momento o trabalhador deverá necessariamente contar com os serviços de um advogado. Sendo assim, sugerimos a contratação de um advogado especialista desde o início do processo até o seu final.

O escritório Zanette & Trentin Advogados Associados está ajuizando ações individuais para buscar a correção do FGTS dos trabalhadores em todo o Brasil.

4.2. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

Os documentos necessários para ajuizamento da ação são os seguintes:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do comprovante de Residência;
- Cópia do PIS ou PASEP (cópia da página da Carteira Profissional, onde o número do PIS está anotado);
- Extrato do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Carta de Concessão da aposentadoria (no caso dos aposentados).

4.3. QUANTO VOU RECEBER DE CORREÇÃO?

Os valores são individuais, de cada trabalhador, conforme o período em que o trabalhador possui/possuiu valores depositados no FGTS.

Há situações nas quais os trabalhadores possuem valores depositados desde 1999 até hoje. Desde 09/2012 o reajuste aplicado foi 0%. Nesses casos a diferença da atualização poder chegar a mais de 88% do valor do fundo.

4.4. EM CASO DE ÊXITO POSSO SACAR O DINHEIRO?

São duas as possibilidades em caso de êxito:

1ª - Como o FGTS possui regras específicas para os saques, a tendência é de que o judiciário decida no mesmo sentido do pagamento da correção dos planos Collor 1 e Verão, como ocorreu em 2001, ou seja, só poderão sacar os valores os trabalhadores que já adquiriram esse direito, por exemplo os aposentados e os trabalhadores que forem demitidos do seu emprego sem justa causa.

2 - Aqueles que ainda possuem os valores depositados no Fundo, terão seus valores depositados na própria conta.

4.5. COMO CALCULAR OS VALORES E VER SE VALE A PENA AJUIZAR A AÇÃO?

Esse, na verdade, é o passo mais importante! Isso porque é através dele que saberemos se de fato vale a pena entrar com uma ação para pleitear o direito a correção do seu FGTS.

O escritório de advocacia Zanette & Trentin Advogados Associados está à disposição de todos os trabalhadores, sindicatos e advogados, através de sua equipe para elaborar os cálculos de correção do FGTS.

4.6. O QUE É PRECISO PARA FAZER OS CÁLCULOS?

Extrato analítico do FGTS desde dezembro de 1998 até os dias atuais fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

4.7. COMO SOLICITO O EXTRATO ANALÍTICO NA CEF?

Dirija-se a uma agência da CEF no setor de FGTS, com o número do seu PIS (normalmente tem na Carteira de Trabalho) e com sua identidade e solicite o extrato analítico de forma verbal.